CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando que seja cumprida a Lei nº 393/2020 e ainda em tempo que seja alterado o Art. 3º da referida lei (alteração em anexo)."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, **solicitando que seja cumprida a Lei nº 393/2020 e ainda em tempo que seja alterado o Art. 3º da referida lei (alteração em anexo).**

JUSTIFICATIVA

A referida Lei tem objetivos como: preservar e promover o bem-estar da população animal; a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais; a defesa dos direitos dos animais; a promoção do meio ambiente e a melhoria de sua qualidade; assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade nas atividades envolvendo animais e que possam redundar em comprometimento da saúde pública e do meio ambiente e criar, implantar e gerir programas de educação envolvendo a guarda responsável de animais, entre outros.

Nada mais justo que essa lei seja cumprida em nosso município reconhecendo o trabalho já realizados por tantas empresas atualmente.

Ainda em tempo solicito que o artigo 3º seja alterado, para a pasta da Secretaria Municipal de Obras, **Meio Ambiente** e Serviços Urbanos, tendo em vista que, o Centro de Zoonoses é um órgão da Secretaria Municipal de Saúde que tem a função de controlar doenças que podem ser transmitidas aos seres humanos pelos animais, como leptospirose, doença de Chagas, leishmaniose, leptospirose, raiva entre tantas outras que podem até levar as pessoas à morte.

Atenciosamente,

Vereadora Seliane da SOS
Líder MDB

INGB/IK/SM/011

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando que seja afixado placas, cartazes e adesivos (bussdoor) sobre campanha educativa contra maus-tratos de animais nos ônibus do transporte coletivo urbano.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, **solicitando que seja afixado placas, cartazes e adesivos (bussdoor) sobre campanha educativa contra maus-tratos de animais nos ônibus do transporte coletivo urbano.**

JUSTIFICATIVA

As campanhas de conscientização sobre os maus-tratos aos animais são extremamente importantes, uma vez que visam aumentar a conscientização pública sobre a crueldade animal e a necessidade de proteger e respeitar os direitos dos animais.

Infelizmente, em todo o mundo, animais de todas as espécies são vítimas de maus-tratos e abusos, desde animais de estimação até animais selvagens. Esses maus-tratos podem incluir negligência, abandono, violência física, exploração e muitas outras formas de crueldade.

As campanhas de conscientização são importantes porque ajudam a educar o público sobre a importância de cuidar e proteger os animais, além de fornecer informações sobre os sinais de abuso e negligência e como denunciá-los às autoridades competentes.

Em linhas gerais, podemos dizer que as campanhas de conscientização sobre maus-tratos aos animais são importantes porque ajudam a educar e sensibilizar o público sobre a crueldade animal, incentivam a proteção e o cuidado dos animais.

Atenciosamente,

Vereadora Seliane da SOS
Líder MDB

IN/GB/IK/SM/012

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

PROJETO DE LEI DE Nº DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Art. 3º da Lei Nº 393/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Altera-se a redação do Art. 3º da Lei nº 393/2020, passando a viger com o seguinte teor:

Art. 3º – Para se habilitar à concessão do título à empresa interessada deverá se inscrever junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.